

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 11 DE

JUNHO DE 1996: -----

----- Aos onze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente da Câmara, Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António José Martins Pereira, José Augusto Meleiro Rodrigues e Duarte José Faria Vilar de Figueiredo. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA**

ORDEM DO DIA:- APRESENTAÇÃO DO VEREADOR AUGUSTO PARENTE:- No início da reunião compareceu o Vereador Augusto Gonçalves Parente, no intuito de tomar parte na reunião camarária, uma vez que, em seu entender, o período de 90 dias de suspensão do mandato havia já terminado, e, isto, dado ter feito a contagem de tal prazo a partir da data da apresentação do respectivo requerimento. Todavia, constatando-se que a Câmara Municipal apenas deliberou acerca do aludido requerimento em sua reunião do dia 19 de Março último, data a partir da qual deverá ser contado o prazo de suspensão, o mesmo só terminará no dia 17 do corrente mês, pelo que o aludido Vereador ausentou-se da reunião, mantendo-se, em consequência, em funções o respectivo substituto. **VISITA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ACCÇÃO EDUCATIVA:-** Pelo Senhor Presidente da

Câmara foi dado conhecimento do programa da visita ao concelho de Viana do Castelo do Secretário de Estado de Acção Educativa, a qual teve lugar no passado dia 7 do corrente mês de Junho, e de que destacou a visita á Escola da Avenida, ao Centro de Arte e Cultura, às instalações desportivas para a Escola C+S de Lanheses e à Escola C+S de Monte da Ola, onde visitaram a obra de construção do Pavilhão Desportivo. **ESCLARECIMENTO À CERCA DA INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES DO PSD INTITULADA "A PRATA DA CASA":- Pelos Vereadores do PS foi apresentado o esclarecimento que seguidamente se transcreve:- "MAIS UMA OPORTUNIDADE DE ESCLARECIMENTO -- Na última reunião da Câmara, os vereadores do PSD fizeram uma "recomendação" intitulada "A Prata da Casa", reprovando a adjudicação de projectos ao exterior, quando a autarquia tem tantos e tão competentes técnicos. Sublinharam esse "desperdício", citando verbas que, se não são puramente inventadas, revelam, pelo menos, grande inaptidão para analisar as contas de gerência da Câmara dos últimos anos. Foi mais uma tentativa para denegrir o trabalho desenvolvido pelo actual Executivo Municipal, com o claro intuito de, num descabelado e demagógico golpe de antecipação, branquear o Executivo anterior das culpas que lhe cabem pela actual situação financeira da Autarquia, como está a ser confirmado por documentos emanados de fontes oficiais independentes. Tentativa frustrada, como bem o demonstrou uma recolha não exaustiva da contabilidade da Câmara: Até 1993, a Câmara adjudicou, pelo menos, 38 projectos ao exterior, para complemento dos quais o actual Executivo teve de adjudicar mais quatro. Estas adjudicações totalizaram 274 mil contos. Em 1994/95, o actual Executivo adjudicou onze projectos ao exterior, investindo neles a verba total de 104 mil contos. Destes onze, cinco são projectos conjuntos com os quatro municípios do Vale do Lima, sendo portanto apenas seis os de iniciativa e responsabilidade financeira da Câmara de Viana do Castelo que neles despendeu apenas a quantia de 48 mil contos. De

274 mil contos até 1993, para 48 mil contos nos primeiros dois anos deste mandato, a diferença é bem demonstrativa de quem andou, sistematicamente, a desperdiçar a "prata da casa"! Mas não foi apenas na adjudicação de projectos ao exterior que o anterior Executivo desprezou os recursos humanos da Autarquia. Na verdade, em vez de atribuir aos técnicos da Câmara a função de fiscalização das obras públicas adjudicadas a empresas de construção civil, o anterior Executivo, malbaratando a "prata da casa", contratou os serviços de outras empresas privadas, pagando por essa fiscalização mais de 65 mil contos. Tão notória manifestação de desconfiança nos técnicos camarários, contraria completamente a exaltação da sua competência agora feita, hipocritamente, pelos vereadores do PSD. Tal como noutras ocasiões, com os seus ataques infundados, os vereadores do PSD apenas obrigam a actual maioria da Câmara a desvendar os desperdícios, as irregularidades, as magalomanias e a má gestão do anterior Executivo Municipal. Os vianenses pressentiram esse descalabro em Dezembro de 1993, quando derrotaram a equipa que se recandidatou à Câmara. E agora, a inabilidade com que os vereadores social-democratas têm atacado o actual Executivo, apenas têm dado sucessivas oportunidades à nova liderança autarquica para revelar os factos e os números da desastrosa gestão do anterior Executivo. O relatório do Tribunal de Contas, apesar da gravidade das situações detectadas, é apenas uma pequena demonstração dos desperdícios e irregularidades que pautaram a anterior gestão camarária. O anunciado inquérito do IGAT, se for alargado aos quatro anos do mandato e for mais minucioso, será, com certeza, ainda mais esclarecedor. E, então, veremos qual foi a pior Câmara dos últimos 20 anos! Não serão as "cortinas de fumo" lançadas pelos vereadores do PSD que vão conseguir disfarçar a má gestão anterior e a responsabilidade dos seus protagonistas. Foi, de facto, o anterior Executivo que desperdiçou a "prata da casa" e, pior ainda, foi o actual Executivo que pagou ou vai pagar a maioria dos projectos e fiscalizações adjudicados até 1993. O Executivo a que presido é, realmente, o que

piores condições financeiras herdou para governar o município, mas, nem por isso, deixa de ser o que mais tem feito pelo bem-estar dos vianenses das nossas freguesias rurais e urbanas. Não tememos o julgamento dos cidadãos! (a) Defensor Moura; (a) Flora Silva; (a) Manuel Ribeiro; (a) Carlos Ferreira."

INTERVENÇÃO DO VEREADOR ESAÚ ROCHA- Pelo Vereador Esaú Rocha foi feita a intervenção que seguidamente se transcreve:- "CÂMARA ACTUAL A DEAMBULAR NA LETARGIA DA MEDIOCRIDADE -- Viana foi invadida, nos últimos dias, por uma onda de notícias difundidas nos meios de Comunicação Social falada e escrita, notícias essas que divulgaram ou comentaram algumas conclusões do "Relatório Inicial" do Tribunal de Contas, referente às "Contas da Câmara da Gerência de 1993", como se tratasse de facto consumado. Tal situação até mereceu um "Comunicado" do actual Sr. Presidente da Câmara. Pelo respeito que me merece o "Tribunal de Contas", julgo oportuno não tecer comentários a tais notícias antes de prestar os devidos esclarecimentos ao referido Tribunal, esclarecimentos esses solicitados a todos os membros da Câmara visada, incluindo os do PS e da CDU, e dentro do prazo que me foi concedido. Não deixa de causar estranheza, no entanto, a divulgação de tal documento, que julgava em "segredo de justiça", e que ainda não foi julgado. Não há qualquer dúvida sobre a autoria da divulgação de tal documento e o fim pretendido, para além de surgir numa ocasião em que os vereadores do PSD acusaram o presente executivo de ser "a pior Câmara dos últimos 20 anos". Não posso, contudo, ficar totalmente calado perante esta situação, pelo que, de momento, sou forçado a acrescentar: I - IMPORTA NÃO ESQUECER - 1. Não foram os Vereadores do PSD que forneceram elementos para divulgar tal "Relatório". 2. Não foram os Vereadores do PSD que requereram a "Auditoria" às "contas de gerência de 1993". 3. O "Relatório Inicial", agora publicamente divulgado, encontra-se na fase de "alegações", as primeiras, ainda não foi julgado e estará, quanto a nós, em "segredo de justiça". 4. Só há cerca de um

mês foi apresentada a decisão final relativa às "contas de gerência de 1991" o que, bem analisado, se o "Tribunal de Contas" demorar o mesmo tempo, em relação às de 1993, só daqui a dois anos se conhecerá o veredicto final. 5. Tal situação é bem demonstrativa da má fé utilizada e dos objectivos a atingir por quem divulgou tais notícias. II - IMPORTA SABER - 1. O "Relatório Inicial" do "Tribunal de Contas" é bem claro quanto à situação financeira da Câmara anterior, em 31 de Dezembro de 1993, havendo a salientar: a) O montante dos "encargos assumidos e não pagos" era de Esc. 426.043.331\$00. b) A capacidade utilizada de endividamento da Câmara estava muito abaixo da sua capacidade total. Constatou-se a "não ultrapassagem dos limites vigentes". Estava utilizada apenas por Esc. 448.000.000\$00. c) As verbas acima indicadas, num total de cerca de 874.000.000\$00, estão muito longe da verba de 1.900.000.000\$00 (um milhão e novecentos mil contos) propalada pelo Sr. Presidente, logo no início do seu mandato, e continuamente propalada na defesa do pretense "buraco". 2. Tal situação atira por terra, definitivamente, a teoria do "buraco" tão masoquisticamente propagandeado pelo Sr. Presidente. III - IMPORTA CONCLUIR - 1. Perante a total desmitificação do "buraco", comprovada pelo "Relatório Inicial" do Tribunal de Contas, cai por terra a imagem da pretensa "vítima", constantemente reclamada pelo Sr. Presidente, para justificar a sua total inoperância. 2. Temos assistido a uma intoxicação da opinião pública, através de notícias que têm procurado incentivar e manter o "culto" do Sr. Presidente desta Câmara PS/PP, através da concretização de muitas obras e obras valiosas mas que, na prática, infelizmente, não passam ou não passaram de meras idéias e "sonhos". 3. Como consequência lógica podemos verificar que a actual Câmara e o seu Presidente se têm esquecido de governar o Município, vivendo à sombra do "buraco" e deambulando na letargia da mediocridade. 11/06/96 (a) Esaú Rocha". **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

ANTÓNIO SILVA:- O Vereador António Silva solicitou ao Presidente da Câmara que prestasse

esclarecimentos acerca das seguintes questões:- A escolha da localização da C+S de Castelo de Neiva; As Obras na Escola C+S de Santa Marta de Portuzelo, que considerou prioritárias relativamente às anunciadas obras na Escola C+S de Lanheses; A visita do Governo à Região do Alto Minho, relativamente à qual sugeriu uma reunião para preparar o respectivo caderno reivindicativo. **ORDEM**

DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 28 de Maio findo, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(002) REGULAMENTO DOS PERÍODOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-**

Foi dado conhecimento da publicação do Decreto-Lei número 48/96, de 15 de Maio, que estabeleceu o novo regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como das Portarias nº 153/96, relativa às grandes superfícies comerciais contínuas e nº 154/96, relativa aos estabelecimentos designados por "lojas de conveniência", que o regulamentam, e de que nos termos do artigo 4º, daquele primeiro diploma, a Câmara Municipal dispõe do prazo de 120 dias, a contar da data de entrada em vigor do mesmo, para rever o Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Viana do Castelo.

(003) FACTURA DO ANÚNCIO PUBLICADO NO "TAL E QUAL", EM 20 DE AGOSTO DE 1993:- A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do presente assunto para uma próxima

reunião, em virtude de o Vereador Augusto Parente se manter suspenso do exercício das suas funções.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. (004) **VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DE LOTE DE TERRENO**

SITUADO NO LUGAR DE SABORIDO, FREGUESIA DE CHAFÉ:- Foi presente o processo

indicado em epígrafe, do qual consta a acta da hasta pública realizada no dia 20 de Setembro do ano

findo, que refere ter esta ficado deserta de licitantes. A Câmara Municipal, em face do exposto,

deliberou promover novamente a venda, em hasta pública, do lote de terreno a seguir identificado: lote

de terreno com a área de 1.075 m², situado no lugar de Saborido, da freguesia de Chafé, deste concelho

de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com Manuel José Felgueiras Lima, de Sul com arruamento,

de Nascente com Manuel José Felgueiras Lima e caminho público e de Poente com lotes números 15 e

16, lote este a desanexar do prédio inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 5.129 e descrito na

Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00465 da freguesia de Anha, com

a base de licitação de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) e com os lanços mínimos na licitação

de 200.000\$00 (duzentos mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente

a totalidade de membros em efectividade de funções. (005) **PROCESSO DISCIPLINAR -**

ARGUIDO - ANTÓNIO FRANCISCO FÉLIX:- A Câmara Municipal deliberou remeter a

apreciação do presente assunto para uma próxima reunião, de modo a permitir que os membros da

Câmara Municipal possam analisar convenientemente o dito processo e, desse modo, poderem

deliberar mais esclarecidamente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a

totalidade de membros em efectividade de funções. (006) **EMPREITADA DE "EXECUÇÃO**

DOS TÚNEIS DOS NÓS DO CAMPO DE FUTEBOL, DO HOSPITAL DE SANTA

LUZIA E PASSAGEM DESNIVELADA PARA PEÕES, EM VIANA DO CASTELO" -

AQUISIÇÃO DE DUAS PARCELAS DE TERRENO:- A Câmara Municipal deliberou adquirir a Carlota Meira Novo as seguintes parcelas de terreno:- a) Parcela de terreno com a área de 11,46 m², a desanexar do prédio sito na Rua de Monserrate número 54, desta cidade de Viana do Castelo, destinada a obra dos viadutos da Avenida 25 de Abril, pelo preço de 114.600\$00, acrescido de uma indemnização no montante de 16.000\$00 devido ao corte de seis arvores e oito pés de vinha; b) Parcela de terreno com a área de 26,00 m², a desanexar do prédio sito na Rua de Monserrate número 54, desta cidade de Viana do Castelo, destinada a obra dos viadutos da Avenida 25 de Abril, pelo preço de 260.000\$00, acrescido de uma indemnização no montante de 40.000\$00 devido ao corte de oito arvores de fruto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, José Meleiro e António Silva e os votos contrários dos Vereadores António Pereira, Esaú Rocha e Duarte Figueiredo. (007)

CONCURSO PÚBLICO PARA "ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA PISCINA AFONSO

III:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião de 23 de Abril findo, e cumprida que está a fase da audiência prévia, à qual apenas responderam duas das empresas concorrentes, que alegaram concordar com a intenção desta Câmara Municipal, foi deliberado, com fundamento no já citado parecer jurídico do Dr. Manuel Gonçalves, transcrito na aludida deliberação, anular o concurso em questão. Mais foi deliberado dar o acordo de principio à celebração de um protocolo com a Escola Desportiva de Viana, entidade que candidatou a obra de construção da piscina, e eventualmente com o Instituto do Desporto, tendo em vista transferir a responsabilidade pela encomenda do projecto em causa para aquela associação, participando a Câmara Municipal nos respectivos custos. (008) **EMPREITADA DE "SISTEMA INTEGRADO DE ÁGUAS**

RESIDUAIS DO VALE DO LIMA - SUBSISTEMA DE VIANA DO CASTELO -

INTERCEPTOR DE DARQUE" - TRABALHOS A MAIS:- Foi presente o processo de concurso indicado em epígrafe, do qual constam duas propostas de trabalhos a mais da firma Monte & Monte, SA, adjudicatária da mesma, que apresentam os preços de 278.000\$00 (duzentos e setenta e oito mil escudos) e de 7.587.500\$00 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos escudos), montantes estes a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca da referida proposta, foram prestadas as informações técnicas que seguidamente se transcrevem:- "Esta proposta refere-se aos trabalhos necessários para levantamento e transporte das guias em granito, na estrada de acesso ao Cabedelo, para o estaleiro da J.A.E. As quantidades, os meios utilizados e os preços apresentados podem-se considerar normais. (a) Ribas." e "1. Trata-se da proposta e Erros e Omissões da obra em epígrafe, no montante de 7.472.500\$00. 2. O parecer sobre esta proposta encontra-se no ofício em anexo com o registo DO-2675/13.10.95. 3. Esta proposta reúne agora o parecer favorável do SMVC, também em anexo. Aguarda-se aprovação superior. (a) Ribas.". Em face das transcritas informações a Câmara Municipal deliberou fazer a adjudicação de trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe à firma adjudicatária da mesma - Monte & Monte, SA - pelo valor global de 7.865.500\$00 (sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(009) JUNTA**

DE FREGUESIA DE VILA FRANCA - PRAIA FLUVIAL DO BARCO DO PORTO:-

Relativamente ao assunto em título, foi presente o ofício número 030/96/SEC/pc, da Junta de Freguesia de Vila Franca, datado de 15 de Março findo, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 4341 em 19 do mesmo mês de Março, tendo a Câmara Municipal deliberado conceder à Junta de Freguesia de Vila Franca, um subsídio no montante de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil

escudos), mediante autos de medição, para obras de beneficiação da praia fluvial do Barco do Porto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(010) JUNTA DE FREGUESIA DE SERRELEIS - CRIAÇÃO DE PRAÇA DE "TAXIS"**:- Foi presente o ofício da Junta de Freguesia de Serreleis, registado na Secção de Expediente Geral em 28 de Maio findo, sob o número 8105, acerca do qual foi pelo Vereador José Meleiro prestada a informação que seguidamente se transcreve:- "À reunião. Sou de opinião que não deve ser aberto concurso pelo facto de existir no concelho e nomeadamente nas freguesias limítrofes com Serreleis oferta mais que suficiente de veículos deste tipo. 30/05/96 (a) José Meleiro.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, de acordo com o disposto no número 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar número 34/78, de 2 de Outubro, emitir parecer desfavorável relativamente à pretensão de José Araújo Lima, por considerar que a freguesia de Serreleis e as áreas limítrofes estão já suficientemente servidas de veículos de aluguer. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(011) JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRIA - AQUISIÇÃO DE TRACTOR**:- Foi presente o ofício número 48/96, da Junta de Freguesia de Vila Fria datado de 16 de Maio findo, a Câmara Municipal deliberou indeferir o pedido solicitado por entender que a argumentação apresentada pela Junta de Freguesia, relativa à desactualização da renda dos terrenos ocupados pela lixeira Municipal, não pode ser utilizada para justificar o reforço da verba para aquisição do tractor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(012) JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIEIRO DE SOUTELO - CAMINHO MUNICIPAL 1161 - INDEMNIZAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO**:- Relativamente ao assunto em título foi presente o respectivo processo do qual consta a informação que seguidamente se

transcreve:- "INFORMAÇÃO -- CAMINHO MUNICIPAL N° 1161 - FREIXIEIRO DE SOUTELO - Encontra-se construído um muro de vedação em blocos de cimento. A sua execução foi da responsabilidade do proprietário do terreno. A Câmara Municipal chegou a solicitar, no âmbito da empreitada do caminho, preço ao empreiteiro. Quando o preço foi fornecido e os trabalhos a mais aprovados, já a obra tinha concluído, não tendo sido executado por esse motivo. (a) Marinho." e "Ao D.O. proceda-se á avaliação dos custos do muro, dado que o proprietário pediu à data, 80.000\$00 para executar o mesmo. (a) Manuel Ribeiro.". A Câmara Municipal deliberou pagar a Valdemar Batista Lourenço Franco uma indemnização no montante de 80.000\$00 (oitenta mil escudos), como forma de ressarcir o mesmo das despesas que teve que efectuar com a reconstrução do muro de vedação da sua propriedade, e cuja obrigação cabia à Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (013) **AMIGOS DO MAR - COLÓQUIO "EROSÃO COSTEIRA"**:- Relativamente ao assunto em título, foi presente o officio da Associação Cívica para a Defesa do Mar - Amigos do Mar, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 5032 em 1 de Abril findo, tendo a Câmara Municipal deliberado conceder à referida Associação, um subsídio no montante de 30.000\$00 (trinta mil escudos), destinado a comparticipar nas despesas do colóquio "Erosão Costeira". Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (014) **EQUIPAMENTOS E ACCÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS PRAIAS DE BANDEIRA AZUL**:- Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -- No âmbito da Bandeira Azul e tendo em conta as condições prévias exigidas para a consideração da candidatura pelo Júri Nacional das praias de Afife, Bico, Paçô e Carreço, terão de ser levadas a efeito no mínimo 5 acções de educação ambiental em cada uma das praias. Nestas circunstâncias proponho a

atribuição de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) aos Amigos do Mar, 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) ao CNE e 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) ao NAIAA para o desenvolvimento das acções descritas neste quadro;

EDUCAÇÃO AMBIENTAL - PRAIAS DE BANDEIRA AZUL

ACÇÕES	PRAIAS			
	AFIFE	BICO	PAÇO	CARREÇO
Acções de protecção dunar	---	Amigos do Mar	Amigos do Mar	---
Concursos de idéias	Amigos do Mar	Amigos do Mar	Amigos do Mar	Amigos do Mar
Programas radio	NAIAA	NAIAA	NAIAA	NAIAA
Jogos nocturnos	CNE	---	---	---
Safari fotográfico	---	---	CNE	CNE
Jogos tradicionais	---	CNE	---	CNE
Visitas guiadas ao litoral	NAIAA	NAIAA	NAIAA	---
Atelier's	CNE	---	---	CNE

11/06/96 (a) Carlos Ferreira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (015) PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO - EPOCA BALNEAR:- A) - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS - Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentado para aprovação o texto dos protocolos que seguidamente se transcrevem:-

"PROTOSCOLO DE COOPERAÇÃO RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS

No âmbito da política de promoção das potencialidades

turísticas do concelho, importa criar boas condições de segurança para os utentes das praias, em especial os banhistas, o que, para além do inquestionável interesse da melhoria das condições de utilização das mesmas, tem, também, considerável interesse económico na exacta medida que esta acção potencie a atracção pelas nossas praias.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo resolveram associar-se e estabelecer entre si o presente protocolo.

Entre

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, adiante designado por CMVC; e

Associação Empresarial de Viana, representada pelo Presidente da respectiva Direcção, Dr. Eliseu Sá, adiante designada por AEVC.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

I

1. É objecto deste protocolo garantir a segurança das praias de bandeira azul do litoral do concelho de Viana do Castelo, com excepção da praia do Bico, na freguesia de Afife, na qual a vigilância dos banhistas será assegurada pelo concessionário da respectiva praia, e, ainda, das praias do Cabedelo e da Amorosa Velha;

2. A segurança dos utentes das praias que ficaram

referidas será garantida através da instalação de um posto de vigia, em casa uma, a cargo de um nadador-salvador.

II

Para consecução do apontado objectivo, os outorgantes concertam as respectivas acções de modo a dividir as suas responsabilidades da forma seguinte:

- a) A AEVC contratará, para o periodo de 15 de Junho a 15 de Setembro, o número necessário de nadadores-salvadores, de modo a cobrir adequadamente as seguintes praias:- Praia de Afife, de Paçô, de Carreço, do Cabedelo e de Amorosa Velha;
- b) A CMVC suportará os encargos financeiros correspondentes à contratação dos nadadores-salvadores, que se estimam em cerca de Esc. 2.640.000\$00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil escudos), para o que transferirá, até ao fim dos meses de Junho, Julho e Agosto, a importância de Esc. 880.000\$00 (oitocentos e oitenta mil escudos), fazendo-se o acerto final até ao fim do mês de Setembro.

III

O presente protocolo é válido para a presente época balnear, cessando os seus efeitos com o termo desta.".

B) - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PRAIAS MARITIMAS) -

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(PRAIAS MARITIMAS)

PREÂMBULO

O presente protocolo visa obter a participação dos agentes

económicos, que exploram apoios de praia no financiamento das despesas, até agora exclusivamente a cargo do Município de Viana do Castelo, com as acções que visam a valorização das praias e a melhoria das suas condições de segurança e limpeza.

Logrou-se, por este meio, a cooperação dos empresários no desenvolvimento directo de algumas das acções e a sua comparticipação financeira naquelas que continuarão a caber ao Município de Viana do Castelo, do que resultarão indiscutíveis vantagens mútuas, tendo-se obtido um razoável equilíbrio entre os interesses privado e publico, aqui convergentes na prossecução de objectivos comuns.

Entre

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, adiante designado por CMVC; e

F....., adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

I

O presente protocolo tem por objectivo concertar as acções dos outorgantes, de modo a lograr, da forma mais eficiente e económica possível, bons níveis de segurança para os banhistas e de limpeza e conservação das praias, procedendo à distribuição das responsabilidades de execução e financeiras do modo estabelecido

nas cláusulas seguintes.

II

Para consecução de tal objectivo, o segundo outorgante compromete-se a, no prazo de cinco dias, requerer a Capitania do Porto de Viana do Castelo a concessão de exploração de uma zona de praia, fronteira à localização do respectivo apoio de praia, com a área mínima de 1000 m², garantindo, em consequência, a vigilância e limpeza da respectiva zona.

III

A CMVC garantirá a contratação, pelo período compreendido entre 15 de Junho e 15 de Setembro, de um nadador-salvador, que ocupará o ponto de vigilância que o segundo outorgante está obrigado a instalar;

IV

A CMVC, compromete-se a proceder à limpeza da praia, fora da zona concessionada, a proceder à conservação ambiental, do respectivo equipamento de praia, e a promover acções de educação ambiental

V

O segundo outorgante participará nas despesas globais relativas às acções descritas, com a importância de Esc. 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), quantia esta que, neste acto, entrega à CMVC;

VI

O incumprimento do disposto na cláusula II, determinará a emissão de parecer desfavorável, para o efeito de renovação da licença de

ocupação do domínio público hidrico, para o próximo ano.

VII

O presente protocolo deverá ser exibido nos Serviços da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Sub-Região de Entre Minho e Lima para o efeito de obtenção da licença de uso privativo para instalação do apoio de praia e deve ser afixado junto do respectivo alvará de licença."

C) - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (PRAIAS FLUVIAIS) -

"PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(PRAIAS FLUVIAIS)

PREÂMBULO

O presente protocolo inscreve-se no âmbito de um acordo estabelecido com a Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Sub-Região de Entre Minho e Lima, tendente a dotar as praias fluviais das indispensáveis condições de segurança e higiene, que garantam o mínimo de qualidade aos seus utentes.

Foi neste contexto que se solicitou a colaboração dos empresários que exploram os apoios de praia, já porque têm interesse directo na criação das referidas condições de utilização, já, também, porque, sendo estes que retiram proveito económico da exploração do bem colectivo em causa, é razoável que suportem as despesas decorrentes daquelas acções.

Entre

Câmara Municipal de Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, Dr. Defensor Oliveira Moura, adiante designado por

primeiro outorgante; e

F....., adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

I

É objectivo deste protocolo garantir, sem prejuízo de um razoável e equilibrado aproveitamento económico do investidor particular, boas condições de segurança aos banhistas e a limpeza da zona da praia explorada pelo segundo outorgante, que corresponde à praia, na freguesia de

II

1. Para consecução de tal objectivo, o segundo outorgante compromete-se a manter, pelo menos no periodo de 15 de Junho a 30 de Agosto, de um ponto de vigilância, todos os dias da semana, entre as 10h00 e as 20h00, a cargo de um nadador-salvador, dotando-o de todo o equipamento de salvamento e primeiros socorros indispensável.

2. Obriga-se, ainda, a proceder à limpeza da zona da praia, delimitada, para este efeito, pelos Serviços da DRARN e não manter o estabelecimento em funcionamento para além das 24h00.

III

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se a fazer a recolha e transporte para a Lixeira Municipal do lixo produzido no

estabelecimento do segundo outorgante e dos resíduos recolhidos na zona da praia.

IV

O incumprimento do disposto na cláusula II, determinará a emissão de parecer desfavorável, para o efeito de renovação da licença de ocupação do domínio público hidrico, para a próxima época balnear.

V

O presente protocolo deverá ser exibido nos Serviços da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais - Sub-Região de entre Minho e Lima para o efeito de obtenção da licença de uso privativo para instalação do apoio de praia e deve ser afixado junto do respectivo alvará de licença.".

A Câmara Municipal deliberou aprovar os transcritos protocolos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (016) L.I.D.L. - PORTUGAL & CIA. - PROCESSO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA Nº 45/96, COM VISTA À INSTALAÇÃO DE UMA SUPERFÍCIE COMERCIAL NO LUGAR DE NECESSIDADES (ABELHEIRA), FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR:-

Presente o processo de informação prévia referido em epígrafe e analisado o teor da informação da Divisão de Gestão Urbanística que seguidamente se transcreve:- "O pedido de informação prévia reporta-se à instalação de uma superfície comercial, num espaço classificado pelo PDM como área de expansão de um aglomerado urbano de nível 1. Urbanisticamente a área caracteriza-se pela ausência de uma malha estruturante, bem como de regras que definam

claramente a imagem urbana a promover ao longo da denominada Via entre Santos. Assim sendo, e por se considerar que a proposta em causa pelo uso e ordenamento do espaço, nunca favorecerá a citada imagem, entende-se que a área em questão, deveria após definição das directrizes urbanísticas, face às características tipológicas da envolvente construída e potencialidades do local previligiarem a componente habitacional. Acresce que a execução das infraestruturas necessárias à viabilização de uma estrutura deste tipo, ao nível da área de estacionamento, implica a quase total impermeabilização do solo, com os inconvenientes daí inerentes para a rede de drenagem das águas pluviais existentes. Pelo exposto, e considerando-se ainda que uma unidade deste tipo é sempre susceptível de apresentar problemas de incompatibilidade com a função habitacional predominante e face ao espírito subjacente ao PDM, entende-se que a pretensão teria melhor enquadramento numa área destinada a construção não habitacional. Assim propõe-se o Indeferimento por incumprimento dos Artºs 14º e 15º do Regulamento do PDM, aplicando-se a alínea a) do Artº 63º do DL 445/91. (a) José Luis Esteves.", a Câmara Municipal deliberou, com fundamento na mesma, emitir informação prévia desfavorável relativamente à localização proposta pelo requerente para o empreendimento pretendido. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (017) **PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE**

OBRAS:- PROCESSO NÚMERO 8/A4/96 de vistoria para efeitos de

determinação de obras em que é requerente Manuel Lopes, para o prédio sito na Rua Nova de S. Bento, número 38, r/c, desta cidade, de que é proprietária Laura de Lima, residente no lugar de Fonte Grossa, freguesia de Portuzelo, deste concelho de Viana do Castelo. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita de diversas obras, de entre as quais se impõem como mais urgentes as seguintes:- Reparação geral da cobertura; Reformulação da rede de esgotos e sua ligação à rede. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, entende dever notificar a proprietária do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de 60 dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de 90 dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado notificar a senhoria de que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo do presente projecto de deliberação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (018) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:- A

Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 05 - Transferências Correntes, Grupo 01 - Sector Publico Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 02 - Outras, Alinea 07 - Outras Transferências - 500 contos; Capítulo 10 - Transferências de Capital, Grupo 01 - Sector Publico e Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 01 - Freguesias, Alinea 06 - Outras Transferências - 20.000 contos; Capítulo 10 - Transferências de Capital, Grupo 01 - Sector Publico e Administrativo, Artigo 03 - Administração Local, Número 01 - Freguesias, Alinea 05 - Equipamento - 10.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 11 - Outras, Número 04 - Aerodromo Municipal - 100 contos. CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 09 - Outros, Artigo 03 - Outras Aquisições - 500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 06 - Maquinaria e Equipamento, Artigo 04 - Outros, Número 06 - Outra - 100 contos. CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 07 - Viação Rural, Número 02 - Const.,reconst.ebeneficiação de E.M. - 30.000 contos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a

totalidade de membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À**

ORDEM DE TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à

Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de

funções. **(019) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**:- Pelo Presidente da Câmara,

foi dado conhecimento aos membros do Executivo da urgência de se

deliberar sobre a aprovação dos Estatutos e do Acordo Parassocial

da Sociedade que irá construir e explorar o futuro Aterro

Sanitário, tendo em vista o financiamento da respectiva obra

através dos fundos comunitários, tendo ficado acordado que se

realizará uma reunião extraordinária no dia 13 de Junho corrente,

pelas 17 horas e 30 minutos, na sala de sessões desta Câmara,

subordinada à seguinte ordem de trabalhos: 1. Aprovação dos

Estatutos da Sociedade de Gestão do Sistema Multimunicipal de

Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos e do Acordo Parassocial; 2.

Aprovação da acta em minuta; tendo os membros presentes dispensado

a realização de convocatórias individuais. **(020) AQUISIÇÃO DE**

TERRENO DESTINADO À OBRA DE EXECUÇÃO DE UM ARRUAMENTO NO LUGAR DE

IGREJA FREGUESIA DE ALVARÃES:- Foi presente o ofício da Junta de

Freguesia de Alvarães, registado na Secção de Expediente Geral em

4 de Março findo, sob o número 3332, acerca do qual foi pelo

Presidente da Câmara apresentada a seguinte proposta:- "PROPOSTA -

- Após negociação com o Sr. Prior da Freguesia de Alvarães, foi

possível acertar o preço do terreno necessário à abertura do novo arruamento a levar a efeito desde a EN305 até às proximidades da Junta de Freguesia, pelo valor de 4.000 contos. Propõe-se ao Executivo que delibere no sentido da sua aquisição. (a) Defensor Moura.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência adquirir a Beneficio Paroquial de Alvarães o prédio adiante indicado, destinada à abertura de um arruamento que permitirá a ligação da Igreja Paroquial à Sede da Junta de Freguesia:- Prédio rústico com a area de 1845 m², sito no lugar de Igreja da freguesia de Alvarães inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2159°. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (021) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA "EXECUÇÃO DA CARTOGRAFIA EM VIANA DO CASTELO"**:- Foi presente o processo respeitante ao concurso indicado em título, do qual consta a acta nº 2 e a informação técnica que seguidamente se transcrevem:- "Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Eng. Tiago Moreno Delgado - Director do Departamento de Obras; Arq. Isabel Maria Viana Ferreira Rodrigues - Chefe da D.E.P.; Dra. Hirondina da Conceição Passarinho Machado - Chefe da D.A. Foram admitidas a concurso as seguintes propostas:

CONCORRENTE	FIRMA	VALOR	FOTOGRAFIA AEREA
-------------	-------	-------	------------------

1	Estereofoto-Levant Aerocartográficos, Lda.	53.574.00 0\$00	---
2	Satopel-Cartografia, Estudos Projectos, SA	43.350.00 0\$00	---
3	Terra Carta-Consultoria Geomática, Lda.	47.973.60 0\$00	800.000\$00
4	Tecta-Técnicos Topografia Aerofotogrametria	30.484.20 0\$00	837.400\$00
5	Gistec-Técn.Cart. Fotogramétricas, Lda.	33.238.00 0\$00	Inclui
6	Promapa-Levantamentos Topográficos, Lda.	39.967.00 0\$00	Inclui
7	Aero-Topográfica, Lda	36.297.00 0\$00	Inclui
8	Topsistema-Fotogrametria Cartografia, Lda.	43.778.00 0\$00	---
9	Aeromapa-Levantamentos Aereos, Lda.	33.910.00 0\$00	---

Após verificação dos valores das propostas, constatou-se que o concorrente nº 9 - AEROMAPA-LEVANTAMENTOS AEREOS, LDA., apresenta o valor de Esc. 33.910.000\$00 quando o cálculo que resulta da aplicação dos preços unitários às quantidades pedidas é de Esc. 36.987.000\$00. O concorrente nº 7 - AERO-TOPOGRÁFICA, LDA., apresentou proposta variante com prazo menor (240 dias) e de valor superior de Esc. 38.095.000\$00. Tendo em consideração a metodologia fixada na acta nº 1, classificaram-se os concorrentes de acordo com o quadro anexo. A empresa AERO-TOPOGRAFICA, regista maior pontuação, tanto na proposta base como na variante, pelo que se propõe a adjudicação do trabalho objecto do concurso a esta empresa. A Câmara Municipal poderá optar por uma das duas propostas apresentadas por esta empresa, correspondendo uma a um prazo de 300 dias com um preço de Esc. 36.297.000\$00 e outra a um

prazo de 240 dias com um preço de 38.095.000\$00. (a) Tiago Delgado; (a) Isabel Rodrigues; (a) Hirondina Machado." e "REVISÃO DO PDM - CARTOGRAFIA ACTUALIZADA DO CONCELHO NA ESC. 1/5000 -- Na sequência dos trabalhos de planeamento em curso e atendendo à próxima revisão do PDM, torna-se imprescindível a existência de cartografia actualizada. Assim, muito embora o PDM seja apresentado na escala 1/10.000, propõe-se a realização de cartografia na escala 1/5.000, dada a sua maior precisão e detalhe, justificando assim o pequeno agravamento de custo. Em contacto com a empresa classificada em 1º lugar no concurso (ARTOP), esta compromete-se a fornecer a redução à escala 1/10.000 sem acréscimo de custo. Assim propõe-se desde já a adjudicação da cartografia à escala 1/5.000 à empresa ARTOP pelo valor de 23.852.000\$00 (920.000\$00-fotografia área + 22.932.000\$00-cartografia). (a) Carapeto.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou fazer a respectiva adjudicação, na parte que interessa, à firma AERO-TOPOGRÁFICA, LDA, pelo valor global de 23.852.000\$00 (vinte e três milhões oitocentos e cinquenta e dois mil escudos) a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. (022) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **Ana Rodrigues Gonçalves da Silva** - Que se referiu

ao problema já apresentado em outras reuniões camarárias e Assembleia Municipal, tendo sido esclarecida quanto ao resultado das diligências efectuadas tendente à resolução do problema.

Presidente da Junta de Freguesia de Carreço - Aludiu à visita do Ministro e Secretário de Estado da Agricultura, à questão do processo de emparcelamento, e solicitou os bons ofícios do Presidente da Câmara no sentido de conseguir a conclusão do processo; Por último referiu os apoios à praia de Paçô, e à contratação de pessoa para vigiar a utilização dos balneários.

(023) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.